

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR: Nº58/2013

ASSUNTO: Combate ao desemprego jovem – “IMPULSO JOVEM”

Com a Resolução do Conselho de Ministros nº51-A/2012, de 14 Junho, --- repare, fez um ano --- aprovou-se um Plano para Iniciativa de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas, dito, “Impulso Jovem”. Como se vê, esta designação quilométrica denunciava antes um programa “político”; que um, mais um, qualquer “Plano” para combater o desemprego Jovem. Daí,

A adesão ao plano foi muito fraca e o problema, o desemprego dos jovens, não deixou de se agravar. Logo,

Não admira que o Governo tenha resolvido dar uma volta a este “Plano”, para o tornar eficaz. Claro, como quase tudo, este “Impulso Jovem” foi criado copiando um modelo europeu, com a mesma finalidade, que se chama: GARANTIA JOVEM! A velha mania de copiar, e mal, o que se faz lá fora. Depois, partindo-se do princípio que, Portugal é um país em que todos são refinados vigaristas, é só acompanhar a medida de tantas cautelas e burocracias que, no fim, nada funciona, ou funciona mal. Foi o que aconteceu. Daí,

Como disse o Ministro do Emprego, o que o governo veio agora fazer foi: “simplificar drasticamente o programa e alinhar o Impulso Jovem com a Garantia Jovem”. Para tanto,

Acabam de ser publicadas duas portarias, com essa finalidade, a saber:

➤ PORTARIA Nº204-A/2013, de 18 Junho, a qual, como diz o nº1, do artº1, tem como objectivo:

“Criar a medida de Apoio á Contratação Via Reembolso da Taxa Social Único (TSU)”.

o que se fará, nos termos do nº2, desse artº1,

“No reembolso de uma percentagem da TSU paga pelo empregador que celebre contrato de trabalho sem termo ou a termo certo, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregados inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP”.

Esta Portaria só entra em vigor a 18 Julho. Nessa data, são revogadas:

- a Portaria nº3-A/2013, de 4 Janeiro que, repare-se, já tinha sido alterada pela Portaria nº97/2013, de 4 Março; e,
- a Portaria nº229/2012, de 31 Julho, já alterada pela Portaria nº65-A/2013, de 13 Fevereiro ! Repare, deixou-se cair o indicativo "jovem" !

E "porcarias", ou "portarias", como queira, todos os meses, uma confusão de todo o tamanho, onde ninguém se entende, --- leia-se, as pequenas e médias empresas, a que se destinavam estes planos de combate ao desemprego jovem; e, não tem "serviços de pessoal" á altura de se entender com tanta confusão.

Vamos voltar a este assunto, em Circular própria, analisando ao pormenor este: Apoio á Contratação Via Reembolso da Taxa Social Única (TSU).

➔ PORTARIA Nº204-B/2013 , também de 18 Junho, a qual tem como objectivo, segundo o nº1, artº1

"Criar a medida Estágios Emprego".

e, claro, mais uma vez são revogadas mais 2 portarias anteriores,

- ❖ a Portaria nº99/2011, de 28 Fevereiro, que entretanto já tinha tido alterações com duas outras portarias; e,
- ❖ a Portaria nº225-A/2012, de 31 Julho, já alterada este ano.

a 18 Julho 2013, tal como a anterior; ou seja, dias antes do período normal de férias, em que as empresas andam com a cabeça em outro lado. Como se alguém fosse admitir trabalhadores dias antes do início do período normal de férias.

Característica comum com a anterior é o aumento da idade, dos jovens abrangidos dos 25 para os 30 anos. Mas, não só !

Acompanha este nova Portaria um anexo que referencia apenas, e só a área da agricultura, incluindo industria transformadora, nesta área.

Será que desta vez este apoio e medida vão resultar, dando um "impulso" á nomeação da empregabilidade dos Jovens ? --- Esperamos que sim, mas tudo depende da reanimação da industria e comércio, que vão empregar esses jovens. Ora, nesse aspecto, com tanto imposto, taxas e encargos, é que não se vê um próximo futuro promissor, para as pequenas e médias empresas. Sem esquecer as micro-empresas.

Julho 2013

Alberto Santos Carvalho